



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 238/1974

SÚMULA: Autoriza anuência para alienação de Terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anuir na alienação das datas de terras n.ºs. 21, 22, 25, 26 e 27, com área total de 2.601,90 metros quadrados da quadra 63, da planta geral desta cidade, transmitindo à APAE, com cláusula de reversão, conforme Lei Municipal n.º. 190/73, de 21 de Agosto de 1973.

ART. 2º. – Para tanto comparecer e dar anuência, em qualquer escritura para fim da alienação mencionada no artigo anterior, a ser feita pela APAE.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 31 de Outubro de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 76/1974.
Autor: Executivo Municipal.